

ASSESSORIA JURÍDICA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, Nº 001/2009, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO FIRMADO ENTRE AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA E PASTAROSA SERVIÇOS LTDA - MEDIANTE AS CONDIÇÕES SEGUINTES:

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, e **PASTAROSA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.282.241/0001-04, estabelecida na Alameda P-2, nº 1.266, Setor dos Funcionários, Goiânia - GO, neste ato representada pelo sócio Elker Ferreira Pinto, portador da identidade nº 3248101-3.139.182 SSP/GO e inscrito no CPF nº 576.161.751-04, residente e domiciliado na Rua 01, Qd. 02, Lt. 28, Setor Marechal Rondon, Goiânia- GO resolvem aditivar o presente Contrato nº 001/2009, conforme Processo nº 201400057000082, mediante Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **QUARTO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO** e **SEXTA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato Originário o fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 2.995,50 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), pelo serviço prestado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a devida apresentação da nota fiscal.

“CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente Ajuste terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de 28/02/2014, não podendo mais ser alterado e/ou prorrogado, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

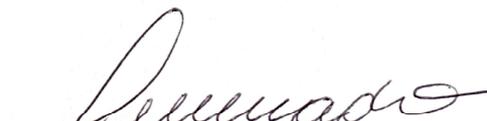
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **QUINTO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2014.


Edvaldo Crispim da Silva
Diretor Presidente


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico

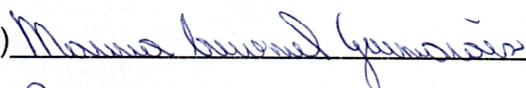
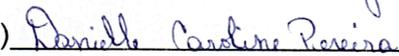

João Augusto Machado
Diretor Financeiro


Antonio Augusto A. Coutinho Filho
Diretor Administrativo


PASTAROSA SERVIÇOS LTDA
Elker Ferreira Pinto
CPF nº 576.161.751-04

Elker Ferreira Pinto
Diretor Financeiro
PASTAROSA SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 01)  CPF nº 700.307.511-36
- 02)  CPF nº 043.736.421-01